



LEI Nº 270 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**CRIA O CARGO DE MERENDEIRA(O)
ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cametá aprova e eu, Prefeito Municipal de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas por esta lei, o quadro de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Merendeira(o) Escolar, com lotação na Secretaria de Educação do Município, cuja provimento dar-se-á por concurso público de provas, nomeação e posse dada pelo Chefe do Poder Executivo, para atuação nas escolas de todo o território do Município de Cametá, conforme o Anexo I.

§ 1º. Os servidores ocupantes dos cargos de Merendeira(o) Escolar serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente.

§ 2º. As(os) merendeiras(os) poderão ser nomeadas/contratadas enquanto não houver provimento por concurso público de provas

Art. 2º São atribuições da Merendeira(o) Escolar: receber da direção da respectiva escola onde estiver lotado os alimentos destinados à Merenda Escolar, controlar os gastos e estoques de produtos, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos, organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda, servir/armazenar os alimentos na temperatura adequada, cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição da alimentação escolar, controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna, demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores, tratar adequadamente os alunos e com igualdade, higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação e dar destinação correta as sobras de alimentos.



PREFEITURA DE CAMETÁ
CNPJ. 05.105.283/0001-50
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Merendeira(o)	200	R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)



PREFEITURA DE CAMETÁ
CNPJ. 05.105.283/0001-50
ESTADO DO PARÁ

Parágrafo Único - O salário base para o cargo é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CAMETÁ, 24 DE MARÇO DE 2014.**

Iracy de Freitas Nunes
Iracy de Freitas Nunes

Prefeito Municipal de Cametá *Iracy de Freitas Nunes*
Prefeito Municipal de Cametá/PA